



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Presidência da Câmara Municipal

Extrato de Contrato 2

Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Homologação 3

Legislação

Decretos Municipais 4

Leis Municipais 5

Portarias Municipais 24

Secretaria Municipal de Saúde

Termo aditivo 26

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 51.899.854/0001-92

Telefone: (19) 3651-1918

Celular:

E-mail: comesp@pinhal.sp.gov.br

Rua Capitão João Batista Mendes Silva, nº 176 - Centro -

CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: www.camarapinhal.sp.gov.br

Município de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 45.739.083/0001-73

Telefone: (19) 3651-9699

Celular:

E-mail: secretaria@pinhal.sp.gov.br

Praça Rio Branco, nº s/nº - Centro - CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/>



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Presidência da Câmara Municipal

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL Extrato de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal – Contratada: Aldeia Criativa Produções Audiovisuais Ltda ME – Processo 326/2024 – Vigência: Da assinatura do contrato até o fim da execução da obra de manutenção – Objeto: Transmissão da Sessão Solene de Posse da 19ª Legislatura a ser realizada em 01 de janeiro de 2025. – Valor Total: R\$ 3.000,00 – Fundamento: Lei 14.133/2021. Espírito Santo do Pinhal, 20 de dezembro de 2024

Vereadora Francine Félix - Presidente



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Homologação

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.304/2.024 - Processo nº.13.350/2.024, OBJETIVANDO o(a) contratação de prestação de serviço de som** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **HUMBERTO RODRIGUES BOTELHO (CNPJ nº. 21.231.268/0001-04)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 20 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.306/2.024 - Processo nº.13.360/2.024, OBJETIVANDO o(a) aquisição de cordão de LED para iluminação natalina** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **SILVA CORREIA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA (CNPJ nº. 09.308.918/0001-77)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 20 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Decretos Municipais

DECRETO Nº 5.929, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.178,99.

DECRETO Nº 5.930, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00.

DECRETO Nº 5.931, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

DECRETO Nº 5.932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

DECRETO Nº 5.933, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.609,06.

DECRETO Nº 5.934, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.910,00.

DECRETO Nº 5.935, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.300,00.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Leis Municipais

LEI N.º 5.377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Atribui o nome de "João Osnir Moreira", à Rua 25 do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, nesta cidade.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 25, do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, denominar-se-á "João Osnir Moreira".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



LEI N.º 5.378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Atribui o nome de “Geraldo de Souza Leite”, à Rua 17, do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, nesta cidade.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 17, do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, denominar-se-á “Geraldo de Souza Leite”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa

Secretaria Geral



LEI N.º 5.379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Atribui o nome de “Nelson dos Santos”, à área de lazer , localizada no Jardim Brasil, nesta cidade.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A área de lazer localizada na Rua Emilio Belli, no Jardim Brasil, cadastrada sob o nº 14.135-00, denominar-se-á “Nelson dos Santos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



LEI Nº 5.380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.178,99.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 78.178,99 (Setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0031-1.041	Aquisição de Mat. Permanentes para Atenção Primária	R\$ 18.178,99
4.4.90.52.00-05	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.178,99
02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0031-2.136	Contrato de Rateio CEMMIL	R\$ 60.000,00
3.3.71.39.00-05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Consórcio	R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0031-2.096	Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00-05	Material de Consumo	R\$ 60.000,00

ARTIGO 3º - Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 18.178,99 (Dezoito mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), serão



utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, de Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

ARTIGO 4º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



LEI Nº 5.381, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.10.02	ENSINO INFANTIL CRECHE		
12.365.0014-2.061	Manutenção do Ensino Infantil Creche	R\$	17.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	17.000,00
02.10.03	ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA		
12.365.0015-2.063	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola	R\$	10.500,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.500,00
02.10.04	ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO		
12.361.0016-2.066	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	R\$	9.500,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	9.500,00

ARTIGO 2º – Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.04.01	SERVIÇOS DO JURÍDICO
----------	----------------------



03.091.0004-2.016	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	R\$	18.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
02.10.02	ENSINO INFANTIL CRECHE		
12.365.0014-2.062	Prov., Enc. e Benef. De Pessoal de Ed. Infantil Creche	R\$	19.000,00
3.1.90.13.00-01	Obrigações Patronais	R\$	19.000,00

ARTIGO 3º – Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



LEI Nº 5.382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.12.01	ESPORTES E LAZER	
27.812.0025-1.036	Construção, Reforma, Ampliação e Infraest. Esportiva	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00-02	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0023-1.035	Aquisição de Materiais Permanentes para Cultura	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00-02	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



LEI Nº 5.383, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.13.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.845.0026-0.007	Indenizações e Restituições Diversas	R\$ 50.000,00
3.3.90.93.00-05	Indenizações e Restituições	R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 46.949,32 (Quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro de exercícios anteriores, de Fonte de Recursos 05 (Transferências/Convênios Vinculados - Federal).

ARTIGO 3º - Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 3.050,68 (Três mil e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, de Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais - Vinculados).

ARTIGO 4º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



LEI Nº 5.384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.609,06.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 151.609,06 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.13.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.845.0026-0.007	Indenizações e Restituições Diversas	R\$ 151.609,06
3.3.90.93.00-05	Indenizações e Restituições	R\$ 151.609,06

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 151.609,06 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e nove reais e seis centavos), serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro de exercícios anteriores, de Fonte de Recursos 05 (Transferências/Convênios Vinculados - Federal).

ARTIGO 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



LEI Nº 5.385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.910,00.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.910,00 (Onze mil, novecentos e dez reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.13.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.845.0026-0.007	Indenizações e Restituições Diversas	R\$ 11.910,00
3.3.90.93.00-01	Indenizações e Restituições	R\$ 11.910,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 11.910,00 (Onze mil, novecentos e dez reais), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.10.03	ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
12.365.0015-2.065	Proventos, Encargos e Benefícios de Pessoal Pré-Escola	R\$ 11.910,00
3.1.90.11.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 11.910,00

ARTIGO 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



LEI Nº 5.386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.300,00.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.300,00 (Duzentos mil e trezentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.13.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.845.0026-0.007	Indenizações e Restituições Diversas	R\$ 35.300,00
3.3.90.93.00-01	Indenizações e Restituições	R\$ 35.300,00
02.13.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.0026-2.089	Encargos Diversos da Administração	R\$ 110.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00
02.13.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0028-2.091	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 55.000,00
3.3.90.47.00-01	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 55.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 200.300,00 (Duzentos mil e trezentos reais), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.10.04	ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO	
12.361.0019-2.067	Proventos, Encargos e Benefícios de Pessoal do Fundam.	R\$ 95.234,09
3.1.90.11.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 95.234,09
02.18.02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
23.695.0024-2.119	Manutenção do FUMTUR	R\$ 105.065,91
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 105.065,91



ARTIGO 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa

Secretaria Geral



LEI Nº 5.387, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 182/2024, de autoria do Vereador Rogerio Beli)

Atribui o nome de “Carlos Belli”, à Rua 27 do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, nesta cidade.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 27, do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, denominar-se-á “Carlos Belli”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa

Secretaria Geral



LEI Nº 5.388, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 183, de autoria do nobre Vereador Ricardo Brigagão Silveira)

Atribui o nome de “Waldomiro Pasquini”, à Rua 18 do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, nesta cidade.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 18, do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, denominar-se-á “Waldomiro Pasquini”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa

Secretaria Geral



LEI Nº 5.389, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 184/2024, de autoria do Vereador Leandro Pereira)

*Atribui o nome de “Derci Negri Izidoro”,
à Rua 20 do Conjunto Habitacional Paulo
Klinger Costa, nesta cidade.*

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 20, do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, denominar-se-á “Derci Negri Izidoro”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa

Secretaria Geral



LEI Nº 5.390, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 175/2024, de autoria do Vereador Luciano Pasoti Monfardini)

Atribui o nome de “Professor José Pasoti”, à Rua 16 do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, nesta cidade.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 16, do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, denominar-se-á “Professor José Pasoti”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa

Secretaria Geral



LEI Nº 5.391, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 176/2024, de autoria da Vereadora Milena de Souza Lima Paulista)

Atribui o nome de “Miguel de Oliveira Paulista”, à Rua 28 do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, nesta cidade.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 28, do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, denominar-se-á “Miguel de Oliveira Paulista”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa

Secretaria Geral



LEI Nº 5.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 178/2024, de autoria do Vereador Paulo Cesar Menezes)

Atribui o nome de “Antonia Jordão dos Santos”, à Rua 19 do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, nesta cidade.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 19, do Conjunto Habitacional Paulo Klinger Costa, denominar-se-á “Antonia Jordão dos Santos”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa

Secretaria Geral



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Portarias Municipais

PORTARIA Nº 415, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, combinado com o inciso VII, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município e conforme Processo Administrativo nº 7.633, de 04.07.2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam prorrogados os contratos de trabalho, por mais 06 (seis) meses, a partir de 03.01.2025 e até 02.07.2025, das servidoras municipais, sra. **CRISTIANE ALVES FERREIRA**, portadora do RG nº 46.272.290-9 e sra. **MEIREANE MEDEIROS RAMOS**, portadora do RG nº 41.034.242-7, devendo as mesmas permanecerem no exercício de suas funções de Auxiliar de Educação Infantil.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



PORTARIA Nº 416, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, combinado com o inciso VII, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município e conforme Processo Administrativo nº 7.632, de 04.07.2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam prorrogados os contratos de trabalho, por mais 06 (seis) meses, a partir de 02.01.2025 e até 01.07.2025, dos servidores municipais, sra. **STHEFANY RODRIGUES SERAFIM SILVA**, portadora do RG nº 50.901.530-X, sra. **LUARA VITÓRIA MARQUES SALLIM**, portadora do RG nº 55.858.206-0 e do sr. **FÁBIO HENRIQUE BIBIANO**, portador do RG nº 47.976.625-3, devendo os mesmos permanecerem no exercício de suas funções de Auxiliar de Educação Infantil.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



Município de Espírito Santo do Pinhal

Secretaria Municipal de Saúde

Termo aditivo

EXTRATO DE CONTRATO - TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE: Município / Secretaria Municipal de Saúde. **III TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 096/2.023.** PROCESSO LICITATÓRIO: 3.426/2.023. **CONTRATADA: CMARK Projetos e Construções Ltda. (CNPJ nº. 29.473.533/0001-72).** ASSINATURA: 18/12/2.024. OBJETO: Ficam aditados os serviços de execução das obras de reforma do "Centro de Saúde II". VALOR: R\$ 334.771,74 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTO: artigo 65, inciso I, alínea "b" + § 1º (acréscimo de serviços) disposições estas da Lei Federal nº. 8666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações. MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 017/2.023.

Espírito Santo do Pinhal (SP), 20 de dezembro de 2.024.

Luiz Fernando Lettieri Negri - Secretário Municipal de Saúde.